LEI Nº 533, DE 15 DE MAIO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei autorizado a abrir durante o Exercício Financeiro de 2001, Créditos adicionais Suplementares por Transposição e Remanejamento de uma Categoria Econômica para outra, de um órgão para outro, até o limite de 50% (Cinqüenta por Cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 505 de 24/10/2000 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 15 de Maio de 2001.

Joaquim Matias Valadão
Prefeito Municipal